

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
Nº 382 de 13 / 01 / 1984

DECRETO Nº 4580/83  
de 30 de dezembro de 1983

Dispõe sobre permissão de uso de  
área de domínio público muni  
pal.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos,  
no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica dos  
Municípios, Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, ar  
tigo 39, ítem VI combinado com o artigo 65 Parágrafo 3º,

D E C R E T A,

Artigo 1º - Fica permitida a Sociedade Ami  
gos do Residencial Planalto, devidamente representada, a título precário'  
e gratuito o uso de uma área de terreno pertencente ao Patrimônio Público  
Municipal, localizada no Conjunto Residencial Planalto, à Av. Juscelino  
Kubistchek, nesta cidade a saber: " A medição se inicia no vértice nº 06  
canto de divisas do Conjunto Integração e Av. Presidente Juscelino Kubist  
chek, segue no sentido anti-horário com rumo de SE 13º28'21"NW e distân  
cia de 8,31m (oito metros e trinta e um centímetros), confrontando com a  
área de propriedade da Agroplan até o vértice 61-PC; deste segue em curva  
à direita com raio de 6,00m (seis metros), ângulo Central de 74º29'04" e  
desenvolvimento de 7,80m (sete metros e oitenta centímetros), confrontando  
com área de propriedade da Agroplan até o vértice 58-PT; neste deflete à  
esquerda e segue com rumo de NW 13º34'14" SE e distância de 12,32m (doze  
metros e trinta e dois centímetros), confrontando com o alinhamento da Rua  
Dr. Carlino Rossi até o vértice 63-PC; deste segue em curva à esquerda  
com raio de 8,50m (oito metros e cinquenta centímetros), ângulo Central de  
103º56'31" e desenvolvimento de 15,42m (quinze metros e quarenta e dois  
centímetros), confrontando com a área de confluência da Rua Dr. Carlino  
Rossi com a Av. Presidente Juscelino Kubistchek até o vértice 65-PT; des  
te segue com rumo de 62º29'15" NE e distância de 9,56m (nove metros e cin  
quenta e seis centímetros), confrontando com o alinhamento da Av. Presi  
dente Juscelino Kubistchek até o vértice 06, fechando assim o perímetro.  
A área totaliza 246,09m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e seis metros quadrados e  
nove decímetros quadrados).

Artigo 2º - A permissão a que se refere o ar  
tigo anterior destinar-se-á a construção de um posto policial-padrão, con  
forme decidido no processo administrativo nº 40.311/83, ficando a referi  
da permissão vinculada a tal utilização.

Artigo 3º - A presente permissão de uso é  
por tempo indeterminado, podendo, porém ser revogada a qualquer tempo des

cont. do decreto nº 4580/83 - fls. 02

de que haja interesse público e para isso a Prefeitura notifique a permissionária, expressamente e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou por razões de dissolução da Sociedade, sem que assista direito a indenização.

Artigo 4º - Caberá à permissionária a manutenção da construção, conservando o imóvel permanentemente em bom estado, enquanto durar a permissão, procedendo as medidas necessárias para tal, independentemente de notificação da Prefeitura.

Parágrafo Primeiro - A permissionária será responsável por todas e quaisquer despesas decorrentes da utilização do imóvel, inclusive tarifas de água e energia elétrica.

Parágrafo segundo - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e quaisquer outros advindos de atividades exercidas sobre a construção e utilização ou funcionamento do posto policial, serão de responsabilidade da permissionária.

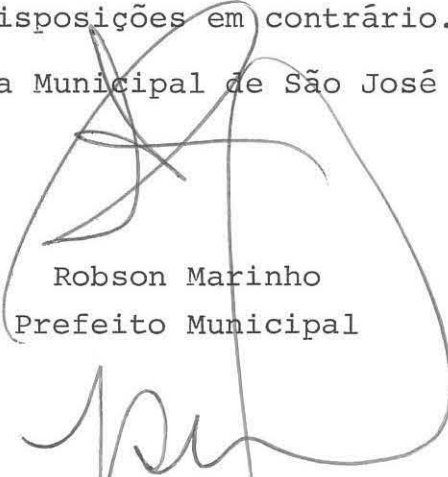
Artigo 5º - Todas as construções e benfeitorias realizadas no imóvel a ele se incorporarão e não serão indenizadas em qualquer hipótese, desassistindo à permissionária o direito de retenção.


Artigo 6º - O prazo para conclusão das obras será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da assinatura do respectivo termo.

Artigo 7º - A permissionária se obrigará, sob pena de revogação deste e mediante termo de permissão de uso lavrado em livro próprio da Prefeitura, a observar irrestritamente as disposições deste decreto, sem o que não poderá ocupar o imóvel referido.

Artigo 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
30 de dezembro de 1983.

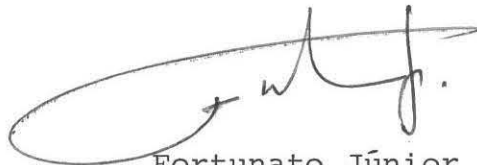
  
Robson Marinho  
Prefeito Municipal

  
José Rubens Barbosa  
Secretário de Assuntos Internos e Jurídicos



cont. do decreto nº 4580/83 - fls. 03

Registrado e publicado no Setor de Formaliza  
ção de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos trinta dias  
do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e três.



Fortunato Júnior  
Formalização de Atos